

RECIBO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N°.108/2017 - REGISTRO DE PREÇOS N°. 078/2017

PROCESSO LICITATÓRIO PRC N°. 268/2017

TIPO: "MENOR PREÇO POR LOTE"

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG.

A Empresa _____

CNPJ N°. _____, telefone N°. (____)

_____, retirou este Edital, com seus Anexos, e deseja ser informada de qualquer

alteração pelo e-mail _____.

_____, ____ de _____ de _____.

(Nome por extenso)

(Assinatura)

OBSERVAÇÃO: Este recibo deverá ser entregue pessoalmente ou remetido à Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí / MG pelo e-mail: licitacao2@pmsrs.mg.gov.br para eventuais comunicações aos interessados, tais como retificações, mudança de horário, dia e outros, quando e se necessário.

A Comissão Permanente de Licitações não se responsabiliza por comunicações à empresa que não encaminhar este recibo ou prestar informações incorretas no mesmo.

SÍNTESE INFORMATIVA DO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N°.108/2017 - REGISTRO DE PREÇOS N°. 078/2017

PROCESSO LICITATÓRIO PRC N°. 268/2017

TIPO: "MENOR PREÇO POR LOTE"

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG.

+ Legislação:

Lei Federal N°. 10.520/2002; Lei Federal N°. 8.666/93; Lei Complementar N°. 123/2006, com as alterações dadas pela Lei Complementar 147/2014; Decreto Municipal N°. 4.416/2003; Decreto Municipal N°. 6;098/2008.

+ Solicitantes:

Administração e RH; Ciência, Tecnologia, Indústria e Comércio; Desenvolvimento Social; Educação, Esporte e Saúde.

+ Sessão Pública do Certame (quando se dará o Protocolo e Abertura de Envelopes):

No dia 28 de Novembro de 2017, às 09h00min.

+ Local:

Sala de Licitações desse Município, sita à Rua Cel. Joaquim Neto, 333, Bairro Centro, nesta Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais.

+ Objeto:

Contratação de Empresa para fornecimento de utensílios de cozinha destinado à manutenção das Secretarias solicitantes no Município de Santa Rita do Sapucaí/MG.

+ Documentos Necessários:

Conforme estabelecido nos itens IV, V e VI do Edital.

+ Prazo de Entrega do Produto:

Após o recebimento da Ordem de Fornecimento (OF), 10 dias.

+ Vigência da Ata de Registro de Preço:

12 meses da data da assinatura.

+ Condições de pagamento:

Conforme estabelecido no item XIV do Edital.

+ INFORMAÇÕES:

Poderão ser obtidas na Divisão de Licitação, na Sede da Prefeitura Municipal, à Rua Cel. Joaquim Neto, 333, Bairro Centro, neste Município de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, ou pelos telefones: (35) 3473-3217 ou (35)3473-3237, das 08h30min às 11h00min e das 13h30min às 16h00min, até o último dia útil imediatamente anterior àquele marcado para a Sessão Pública do Certame.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N°.108/2017 - REGISTRO DE PREÇOS N°. 078/2017

PROCESSO LICITATÓRIO PRC N°. 268/2017

TIPO: "MENOR PREÇO POR LOTE"

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/ MG.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** para **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG.**, conforme descrito no Item I - DO OBJETO, para **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA de Micro Empresa (ME e MEI) e Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, inclusive Cooperativas assim qualificadas, aptas a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido, estabelecido pela Lei Complementar N°. 123/2006, com as alterações dadas pela Lei Complementar N°. 147/2014. Essa Licitação será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal N°. 10.520/2002, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal N°. 8.666/93, Decreto Municipal N°. 4.416/ 2003, Decreto Municipal N°. 6.098/2008 e demais normas complementares e disposições deste instrumento.

A sessão do PREGÃO PRESENCIAL será realizada na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, situada no Paço Municipal à Rua Cel. Joaquim Neto, 333, Bairro Centro, nesta Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, **às 09h00min do dia 28 de NOVEMBRO de 2017**, quando deverão ser entregues os documentos referentes ao Credenciamento, os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação das empresas interessadas, diretamente na Prefeitura, situada no mesmo endereço.

I - DO OBJETO

1.1. Constitui Objeto do presente Processo Licitatório **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG.**, conforme o anexo IV deste Edital.

1.2. Do Valor Estimado:

2.1. O valor global estimado para a contratação é de **R\$ 40.896,20 (Quarenta Mil, Oitocentos e Noventa e Oito Reais e Vinte Centavos)**.

1.2.2. **Serão desclassificadas as propostas cujo total seja superior ao valor global estimado.**

II - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão Presencial as pessoas jurídicas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2. Da participação das Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP):

2.2.1. Serão regidas pela Lei Complementar Nº. 123/2006 e suas alterações dadas pela Lei Complementar Nº. 147/2014.

2.2.2. As Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que quiserem se valer do benefício da Lei Complementar 123/2006, deverão apresentar, no ato do credenciamento, os documentos que comprovem seu enquadramento como tal, podendo ser a Certidão Simplificada, *expedida pela Junta Comercial do Estado sede da licitante*, ou Ato de Enquadramento *devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da licitante*, desde que estes documentos tenham sido emitidos a menos de 30(trinta) dias da data da abertura da Licitação.

2.2.3. Não poderão se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar Nº. 123/2014, com as alterações dadas pela Lei Complementar Nº. 147/2014, as Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que se enquadrem em qualquer das exclusões previstas no Art. 3º, §4º, abaixo transcrito:

§ 4º Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto nesta Lei Complementar, incluído o regime de que trata o Art. 12 desta Lei Complementar, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

I - de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

II - que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

III - de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

IV - cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

V - cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

VI - constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

VII - que participe do capital de outra pessoa jurídica;

VIII - que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

IX - resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

X - constituída sob a forma de sociedade por ações.

XI - cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade. (Incluído pela Lei Complementar Nº. 147, de 7 de agosto de 2014).

2.3. Não poderão participar deste pregão:

2.3.1. Empresas Estrangeiras que não funcionam no País;

- 2.3.2. Empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma ou constituição;
- 2.3.3. Empresas que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do Inciso III do Artigo 87 da Lei Federal Nº. 8.666/93;
- 2.3.4. Empresas declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas, nos termos do Inciso IV do Art. 87 da Lei Federal Nº. 8.666/93;
- 2.3.5. Empresas impedidas de licitar e contratar nos termos do Art. 7º da Lei Federal Nº. 10.520/2002;
- 2.3.6. Empresas com falência decretada;
- 2.3.7. Empresas que de algum modo contrariem o estabelecido pelo disposto no Art. 92 da Lei Orgânica Municipal, a saber: “O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores, os Servidores e os empregados Públicos municipais, não poderão firmar contrato com o Município”.

III - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

- 3.1. Qualquer Pessoa, Física ou Jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente Pregão, ou ainda para impugnar este Edital, *desde que o faça formalmente e com antecedência de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas*, observado o disposto no Art. 12 do Decreto Municipal Nº. 4.416/ 2003.
- 3.2. Quando acolhida a impugnação *e esta afetar o conteúdo das propostas*, será designada nova data para a realização deste Pregão.
- 3.3. A impugnação, feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar deste Pregão, até o trânsito em julgado da pertinente decisão.
- 3.4. Serão consideradas “tempestivas” as tentativas de impugnação protocoladas na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí / MG, situada no Paço Municipal à Rua Cel. Joaquim Neto, 333, Bairro Centro, nesta Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, *dentro do prazo previsto no item 3.1 deste Edital*.
- 3.5. Não serão consideradas as tentativas de impugnação enviadas por correio eletrônico (e-mail), dada a impossibilidade de considerar autênticos os documentos e as assinaturas que se fizerem constar.

IV - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO E DOS ENVELOPES:

- 4.1. No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, serão realizados, em Sessão Pública, o CREDENCIAMENTO dos representantes das licitantes e o recebimento e abertura do Envelope Nº. 1 - “PROPOSTA” e do Envelope Nº. 2 - “DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO”.

4.2 - Do Credenciamento:

- 4.2.1. Aberta a Sessão, será procedido o Credenciamento dos Representantes Legais dos licitantes para fins de participação na fase de lances, interposição de recursos, e demais procedimentos relacionados ao Pregão.
- 4.2.2. *O Credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:*
 - 4.2.1.1. Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), com Instrumento Constitutivo da empresa, registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o Ato Constitutivo,

registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, *no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura*, identificando-se com documento oficial que contenha foto.

4.2.1.2. Tratando-se de Procurador, com Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular com FIRMA RECONHECIDA do Representante Legal que o assina, *do qual constem expressamente poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame*, identificando-se com documento oficial que contenha foto. No caso de Procurador constituído por Instrumento Particular, este deverá apresentar Instrumento Constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem 4.2.1.1, onde se prove que o signatário outorgante de sua Procuração detinha poderes para fazê-lo.

4.2.1.3. Apresentação de Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (conforme o ANEXO VI deste Edital), **EXIGÍVEL TAMBÉM PARA AS EMPRESAS QUE NÃO CONTAREM COM REPRESENTANTE NA SESSÃO.**

4.2.1.4. As Microempresas (ME e MEI) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) devem ainda observar o que se preceitua no item 2.2 deste Edital.

4.2.2. ***Os documentos constantes nos itens 4.2.1.1, 4.2.1.2 e 4.2.1.3 deverão ser apresentados FORA dos Envelopes, bem como o observado no item 4.2.1.4, quando e conforme for o caso.***

4.2.3. Nenhuma pessoa, ainda que munida de Procuração, poderá representar mais de um licitante neste Pregão, sob pena de exclusão sumária dos representados.

4.2.4. Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de *cópia autenticada* e serão retidos para oportuna juntada no Processo Licitatório.

4.2.5. O licitante que não contar com representante presente na Sessão, ou mesmo que presente não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, mantendo, portanto, os valores apresentados na proposta escrita.

4.2.6. ***No ato do Credenciamento cada representante, juntamente com a documentação própria a este fim, deverá apresentar e entregar simultaneamente, devidamente lacrados, 2 (dois) envelopes: Envelope Nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e Envelope Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.***

4.3 – Do Envelope Nº. 1 - Proposta de Preços:

4.3.1. O Envelope Nº. 1 conterá a Proposta de Preços, que deverá ser apresentada pelo licitante, sem rasuras ou emendas, *devendo seguir necessariamente o modelo constante do Anexo III deste Edital.*

4.3.2. O envelope deverá ser entregue no ato do Credenciamento, devidamente fechado, contendo em sua parte externa: titulação de seu conteúdo (PROPOSTA DE PREÇOS), nome e CNPJ da empresa licitante, número do Pregão e respectivo Objeto.

4.3.3. A proposta impressa deverá ser apresentada *conforme modelo constante do Anexo III deste Edital*, em que o proponente determinará os valores unitários e valores totais, a marca e o modelo, o valor total de cada LOTE, a validade da proposta e o conhecimento e concordância com as condições estabelecidas neste Edital.

4.3.3.1. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros; e entre os expressos em algarismos e os por extenso serão considerados os últimos.

4.3.4. O Município disponibilizará “Programa de Cotação de Preços” para formulação da proposta digital, compatível com os sistemas informatizados utilizados pela Divisão de Licitações, específico para cada empresa participante que o solicitar.

4.3.4.1. *A não solicitação ou não utilização do “Programa de Cotação de Preços” não impedem, de forma alguma, que quaisquer empresas participem da Licitação, apresentando no Envelope N°. 1 a proposta de preços impressa, contendo os mesmos dados apontados no item 4.3.3 deste Edital.*

4.3.4.2. A apresentação da proposta digital não desobriga o licitante da apresentação de proposta impressa.

4.3.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como aquelas que não apresentarem, ainda que minimamente, o estabelecido no item 4.3.3.

4.3.6. *A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos e, portanto, não poderá haver desistência das propostas ofertadas, sujeitando-se a proponente às penalidades constantes do Art. 7º da Lei Federal N°. 10.520/2002.*

4.4 – Do Envelope N°. 2 – Documentação para Habilitação:

4.4.1. O Envelope N°. 2 deverá conter a DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO, conforme indicado no item VI deste Edital e em seus respectivos subitens.

4.4.2. O envelope deverá ser entregue devidamente fechado, contendo em sua parte externa: titulação de seu conteúdo (DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO), nome e CNPJ da empresa licitante, número do Pregão e respectivo Objeto.

V – DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS:

5.1. No termo de Referência deste Edital (Anexo IV) há a exigência de apresentação de AMOSTRAS. As empresas participantes do Processo Licitatório deverão apresentá-las no momento do Certame, conforme o estabelecido no item 7.4 e seus respectivos subitens, *sob pena de desclassificação do item.*

5.2. Estas amostras devem ser apresentadas UNITARIAMENTE PARA CADA LOTE DO LOTE, sendo o produto apresentado IDÊNTICO ao descritivo do item, *e ainda com identificação constando o número lote e o nome do item e o nome da empresa licitante.*

5.3. *As empresas vencedoras terão suas amostras retidas* para posterior comprovação das marcas e/ou da qualidade apresentadas no momento da Licitação.

5.4. *Os itens retidos serão descontados na primeira Ordem de Fornecimento.*

VI – DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO:

6.1 – Das Disposições Gerais:

6.1.1. Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou mediante publicação em órgão da Imprensa Oficial, devendo, preferencialmente, ser relacionados separados e compilados na ordem estabelecida neste Edital.

6.1.2. Os documentos apresentados devem estar com seu prazo de validade em vigor, sob pena de inabilitação do licitante. Se este prazo não constar do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a contar de sua expedição.

6.1.3. Os documentos emitidos via Internet poderão ser conferidos pela Comissão de Licitações.

6.1.4. Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e preferencialmente com número do CNPJ e endereço respectivo. Se a licitante for a matriz, *todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.*

6.1.5. Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feito por tradutor público juramentado.

6.1.6. As cópias dos documentos que forem apresentadas sem autenticação poderão ser autenticadas pela CPL ou pela Pregoeira, durante a Sessão Pública, mediante apresentação dos originais para conferência.

6.1.7. *Os documentos apresentados pelas empresas no ato do Credenciamento poderão ser dispensados de nova apresentação no ato da habilitação.*

6.2 – Dos Documentos Necessários:

6.2. Os documentos necessários para a habilitação encontram-se abaixo especificados e deverão constar no Envelope Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

a) Habilitação jurídica:

a.1.) Conforme o caso, consistirá em:

a.1.1.) Registro Comercial, no caso de Microempresa Individual (MEI);

a.1.2.) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado sede da licitante, *expedidos a menos de 120 (cento e vinte) dias.*

a.1.3.) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, *devidamente registrado*, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, *também devidamente registrados;*

a.1.4.) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) Documentos relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- b.1.) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), pertinentes ao seu ramo de atividade e compatível com o Objeto licitado;
- b.2.) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal (quando houverem) relativos à sede da licitante, pertinentes ao seu ramo de atividade e compatíveis com o Objeto licitado.
- b.3.) Prova de Regularidade quanto aos Tributos e Contribuições Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal;
- b.4.) Prova de Regularidade quanto à Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- b.5.) Prova de Regularidade quanto às Contribuições Previdenciárias (INSS);
- b.6.) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- b.7.) Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT – *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas*), nos termos do Art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.
- b.8.) Prova de Regularidade quanto aos Débitos com a Fazenda Estadual da sede da licitante;
- b.9.) Prova de Regularidade quanto aos Débitos com a Fazenda Municipal da sede da licitante;
- b.10.) Declaração de que a licitante cumpre o Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (*conforme o ANEXO V deste Edital*).

c) Documentação relativa à avaliação econômico-financeira:

- c.1.) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

d) Qualificação técnica:

d.1.) Geral:

- d.1.1.) Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a proponente executou de forma satisfatória os contratos assumidos, cujo Objeto seja similar ao deste Processo Licitatório.

e) Das demais condições:

- e.1.) Serão aceitas como Prova de Regularidade Certidões Negativas, Positivas com Efeito de Negativa e Certidões Positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.
- e.2.) Para os documentos de habilitação exigidos nos itens b.3, b.4 e b.5 serão aceitas Certidões Conjuntas que se refiram aos dois primeiros ou mesmo aos três itens, observada a legislação pertinente.

VII - DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO:

- 7.1. O Pregão realizar-se-á de acordo com a legislação vigente, as disposições consignadas no presente Edital, e as que se seguem:

7.2. Da Aceitação e Classificação das Propostas de Preços:

7.2.1. No dia, hora e local designados no Preâmbulo deste Edital, os interessados deverão comprovar a representação para a prática dos atos do Certame.

7.2.2. Instalada a Sessão Pública do Pregão, com a conferência dos documentos de Credenciamento dos representantes das empresas interessadas, serão recebidos os Envelopes Nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e os envelopes Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO.

7.2.3. Verificada a regularidade formal dos Envelopes, proceder-se-á a abertura dos Envelopes das Propostas de Preços, que serão rubricadas e analisadas pelos membros da Equipe de Apoio. Em seguida será dada vista das propostas aos representantes das licitantes, que deverão rubricá-las, devolvendo-as à Equipe de Apoio.

7.2.4. *Após, e somente após, a abertura do primeiro envelope, não será admitida a participação de novos licitantes proponentes.*

7.2.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e seus anexos.

7.2.6. As demais propostas serão classificadas provisoriamente em ordem crescente de preços ofertados POR LOTE, conforme o formulário padronizado de proposta, constante do Anexo III.

7.2.7. Definida a classificação provisória, será dado conhecimento aos licitantes das propostas eventualmente desclassificadas e a respectiva fundamentação, os preços ofertados nas propostas apresentadas e a ordem de classificação provisória.

7.3. Da Fase de Lances:

7.3.1. Abrir-se-á oportunidade para o oferecimento de sucessivos lances verbais aos representantes dos licitantes cujas propostas estejam classificadas no intervalo compreendido entre o menor preço e o preço superior àquele em até 10% (dez por cento), por lote.

7.3.2. Quando não forem verificadas no mínimo três propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, serão chamados a dar lances verbais os representantes dos licitantes que apresentaram as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados.

7.3.3. Não serão aceitos lances de valor maior ou igual ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado, sendo que os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes.

7.3.3.1. *Os licitantes devem considerar em seus valores, preços com 02 (duas) casas decimais após a vírgula.*

7.3.4. *Não poderá haver desistência dos lances ofertados*, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes do Art. 7º da Lei Federal Nº. 10.520/02.

7.3.5. Declarada encerrada a etapa competitiva, a Comissão procederá à classificação provisória das propostas, exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE.

7.3.5.1. Nesta oportunidade *será verificada a compatibilidade do menor valor alcançado com os parâmetros de Valor Máximo Praticável definidos pela Administração.*

7.3.6. Na oportunidade, a Pregoeira examinará de maneira documental a proposta classificada em primeiro lugar (Art. 4º, Inciso XI, da Lei Federal Nº. 10.520/2002 e Art. 11, Inciso XII, do Decreto Municipal Nº. 4.416/2003) e

caso aceita, solicitará ao licitante proponente que apresente as amostras, submetendo-as ao procedimento de avaliação da Equipe de Apoio.

7.4. Da Avaliação das Amostras:

7.4.1. A avaliação das Amostras se dará somente após a etapa de lances de cada lote, sendo exigida apenas dos licitantes provisoriamente classificados em primeiro lugar.

7.4.2. Estas Amostras devem ser apresentadas UNITARIAMENTE PARA CADA ITEM DO LOTE, sendo o produto apresentado IDÊNTICO ao descritivo do item, e ainda com identificação constando o número do item e o número do lote e o nome da empresa licitante.

7.4.3. Tais Amostras serão avaliadas por uma Equipe de Apoio, indicada pela(s) Secretaria(s) solicitante(s), que declarará o resultado da seguinte forma: **Aprovada; Reprovada ou Sem Amostra.**

7.4.3.1. Em caso de reprovação a Equipe de Apoio deverá justificar o motivo, para que conste da Ata do Certame.

7.4.4. Caso haja a reprovação ou não apresentação das Amostras ou ainda apresentação de Amostas em desacordo com o estabelecido no item 7.4.2, a licitante provisoriamente classificada será DESCLASSIFICADA do LOTE.

7.4.4.1. Ocorrendo o estabelecido no subitem anterior, a Pregoeira solicitará a apresentação das Amostras dos licitantes classificados no intervalo compreendido entre o menor preço e o preço superior àquele em até 10% (dez por cento) remanescentes (seguindo a ordem de classificação), até que se encontre o licitante que apresente a amostra de acordo com o exigido.

7.4.5. Se o preço estiver acima do Valor Máximo Praticável orçado pela Administração, a Pregoeira realizará tentativa de negociação do preço.

7.4.6. Se ainda assim, dentre os classificados no intervalo compreendido entre o menor preço e o preço superior àquele em até 10% (dez por cento) não se encontrar amostra de acordo com o exigido, a Pregoeira abrirá nova etapa de lances para participação de todos os proponentes remanescentes.

7.4.7. Estando o preço de acordo e a amostra oferecida pela empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar aprovada, a Pregoeira a declarará provisoriamente vencedora.

7.4.8. *As empresas vencedoras terão suas Amostras retidas* para posterior comprovação das marcas e/ou da qualidade apresentadas no momento da Licitação.

7.4.9. *Os itens retidos serão descontados na primeira Ordem de Fornecimento*

VIII - DOS PROCEDIMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.1. Concluída a fase de classificação das propostas, será(ão) aberto(s) o(s) envelope(s) de documentação da(s) proponente(s) cuja(s) proposta(s) tenha(m) sido classificada(s) provisoriamente em primeiro lugar, por LOTE.

8.2. Sendo inabilitada(s) a(s) proponente(s) cuja(s) proposta(s) tenha(m) sido classificada(s) em primeiro lugar, observado o direito de ampla defesa, prosseguirá a Pregoeira com a abertura do envelope de documentação da(s) proponente(s) classificada(s) em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma das licitantes.

8.3. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a(s) licitante(s) classificada(s) e habilitada(s) será(ão) declarada(s) vencedora(s).

IX - DA FASE DE RECURSOS:

- 9.1. Declarada(s) a(s) vencedora(s), qualquer licitante poderá manifestar, imediate e motivadamente, a intenção de recorrer.
- 9.2. Será concedido a recorrente o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes *desde logo* intimadas a apresentar contra-razões em igual número de dias, contados do término do prazo da recorrente.
- 9.3. Será assegurada imediata vista dos autos do processo a quaisquer das licitantes participantes do Certame.
- 9.3.1. Não serão realizadas comunicações por meios escritos e/ou eletrônicos, a nenhuma das licitantes, sobre o andamento dos recursos.
- 9.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.5. A ausência de manifestação imediate e motivada da licitante implicará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do Objeto da Licitação à(s) vencedora(s).
- 9.6. Tendo havido recurso e transcorridos os prazos cabíveis, será emitida Decisão, da qual serão comunicados todos os licitantes, por envio de cópia assinada e digitalizada ao endereço de *e-mail* cadastrado na Divisão de Licitações.

X - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

- 10.1. Caso não haja interposição de recursos a Pregoeira adjudicará o Objeto da Licitação ao proponente classificado em primeiro lugar e a Autoridade Competente homologará o Certame.
- 10.2. No caso de interposição de recursos, após a decisão dos mesmos, a Autoridade Competente adjudicará o Objeto da Licitação ao licitante vencedor e homologará o Certame.
- 10.3. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas e das classificadas não declaradas vencedoras do Certame, permanecerão sob custódia da Comissão, até a efetiva formalização da contratação.

XI - DA ATA DA SESSÃO:

- 11.1. Da Sessão Pública deste Pregão lavrar-se-á ata circunstanciada na qual será registrado o resumo das ocorrências havidas, consignando-se o rol de empresas participantes, preços ofertados, propostas eventualmente desclassificadas com a respectiva fundamentação, ordem de classificação provisória, lances verbais ofertados, classificação definitiva e adjudicação e eventual manifestação de interpor recurso(s), a qual deverá ser assinada pela Pregoeira, demais membros da Comissão e pelos licitantes presentes.

XII - DO PREÇO E DOTAÇÃO:

- 12.1. Os preços que vigorarão no Contrato serão os ofertados pela(s) licitante(s) vencedora(s).
- 12.1.2. O preço compreenderá *todos os custos*, diretos e indiretos, necessários ao fornecimento, de modo que nenhuma outra remuneração será devida além do valor proposto.

12.3. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições avençadas nesta cláusula, em face da superveniência de normas Federais e Municipais sobre a matéria.

12.4. Os recursos necessários para fazer frente às despesas do Contrato onerarão a(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

- 02.04.04.122.0402.2.007.339030 - 187 - Material de Consumo / Manutenção Adm. da Divisão de Serviço de Apoio.
- 02.04.06.181.0601.0.004 - 339030 - 232 - Material de Consumo / Manutenção do Convênio com o Tiro de Guerra;
- 02.04.06.181.0601.0.005 - 339030 - 235 - Material de Consumo / Manutenção do Convênio com a Polícia Civil;
- 02.04.06.181.0601.0.075 - 339030 - 237 - Material de Consumo / Manutenção do Convênio com a Polícia Militar.
- 02.04.06.181.0601.2.309 - 339030 - 250 - Material de Consumo / Manutenção da Guarda Municipal.
- 02.04.04.122.0402.2.044.339030 - 220 - Material de Consumo / Manutenção da Divisão da Licitação.
- 02.09.01.20.122.0402.2.051 3390 30 - 464 - Material de Consumo / Manutenção da Divisão de Agricultura e Pecuária.
- 02.08.04.125.0402.2.223.339030 - 449 - Material de Consumo / Manutenção das Atividades do Controle Interno.
- 02 10 19 573 1901 2.294 3390 30 - 518 - Material de Consumo/Manutenção do PROINTEC.
- 02.13.01.08.244..0816.2.384.3390.30 - 621 - Manutenção do Serv. Proteção Social Básica - Material de Consumo.
- 02.13.01.08.244..0816.2.385.3390.30 - 637 - Manutenção do Serv. Proteção Social Esp. Média Complexidade - Material de Consumo.
- 02.13.01.08.244..0816.2.386.3390.30 - 647 - Manutenção do Serv. Proteção Social Esp. Alta Complexidade - Material de Consumo.
- 02.13.01.08.244..0816.2.387.3390.30 - 655 - Apoio a Organização e Gestão do Suas - IGDSUAS - Material de Consumo.
- 02.13.01.08.244..0816.2.388.3390.30 - 660 - Fortalecimento do Controle Social - Material de Consumo.
- 02.13.01.08.244.0816.2.389.3390.30 - 668 - Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Material de Consumo
- 02.13.01.08.244..0816.2.388.3390.30 - 661 - Fortalecimento do Controle Social - IGD SUAS - material de Consumo.
- 02.13.02.08.244..0816.2.394.3390.30 - 688 - Manutenção do Conselho Tutelar - Material de Consumo;
- 02.02.02.12 122 1202 2085 339030 - 76 - Manutenção da Administração do Ensino Municipal / Material de consumo
- 02.02.02.12 361 1202 2095 339030 - 84 - Manutenção do Ensino Fundamental / Material Consumo
- 02.02.02.12 365 1202 2108 339030 - 117 - Manutenção do Ensino Pré-escolar / Material Consumo
- 02.02.02.12 361 1202 2098 339032 - 91 - Material de Distribuição gratuita / Compra p/ doação ao aluno escola estadual de 1ª a 4ª série.
- 02.02.03.12 367 1207 2111 339030 - 155 - Apoio Atividades de Ensino Especial / Material de Consumo
- 02.12.01.13.392.1301.2.026.339030 - 550 - Manutenção divisão de cultura, lazer e turismo/material de consumo.
- 02.12.01.13.392.1301.2.025.339030 - 542 - Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte, Cult., Lazer e Turismo / material de consumo.
- 02.12.01.13.391.1301.2.274.339030 - 529 - Manutenção do Museu Municipal/ material de consumo.
- 02.12.01.13.391.1301.2.275.339030 - 535 - Manutenção da Biblioteca Municipal/ material de consumo.

02.12.01.13.392.1301. 2.059 .339030 - 576 - Man. Preserv. Conserv. Pat. Cult. Material e Imaterial - FUMPAC / Material de Consumo.

02.03.04.129.0412.2.041 - 339030 - 174 - Material de Consumo / Manutenção Secretaria da Fazenda.

02.03.04.123.0402.2.031 - 339030 - 778 - Material de Consumo / Manutenção Divisão de Contabilidade.

02.01.01.04.122.0402.2.212 - 339030 - 5 - Material de Consumo / Manutenção da Assessoria de Imprensa;

02.01.01.04.122.0402.2.216 - 339030 - 13 - Material de Consumo / Manutenção do Gabinete do Prefeito;

02.01.02.04.122.0402.2.220 339030 - 25 - Material de Consumo / Manutenção da Assessoria de Planej. e Des. Municipal;

02.01.03.06.182.0601.2.035. 339030 - 34 - Material de Consumo / Manutenção da Defesa Civil.

0207 15 122 0402 2.123 3390 30 - 395 - Material de Consumo / Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano

02.05.04.062.0402.2.002.339030 - 272 - Material de Consumo / Manutenção Procuradoria Geral do Município.

02.06.01.10.301.1001.2.373.3390.30 - 336 - PSC - Material de consumo / Manutenção do Programa de Saúde com Recursos Estaduais.

02.06.01.10.301.1001.2.371.3390.30 - 777 - Material de Consumo / Manutenção do Bloco de Atenção Básica.

XIII - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, VALIDADE E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA.

13.1. Homologada a presente Licitação, o Município de Santa Rita do Sapucaí / MG lavrará documento denominado **Ata de Registro de Preços**, com os preços das propostas classificadas em primeiro lugar, devidamente registrados, os quais **terão validade por 12 (doze) meses**.

13.2. A Ata de Registro de Preços será lavrada em 2 (duas) vias devendo uma, ser juntada ao processo que lhe deu origem e outra remetida à Divisão de Compras para compor o Quadro Geral de Preços.

13.3. A Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todas as Secretarias solicitantes da Administração direta e autárquica do Município.

13.4. As obrigações decorrentes desta Licitação consubstanciar-se-ão na Ata de Registro de Preços, cuja minuta consta do Anexo I deste Edital.

13.5. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de 02 (dois) dias contados a partir da data da convocação do Representante Legal da empresa, *por quaisquer meios de comunicação*, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, ocasião em que a adjudicatária deverá apresentar, os documentos já exigíveis por ocasião da habilitação, aqueles necessários à contratação, atualizados, caso solicitado pela Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal.

13.6. *O local designado para a assinatura da Ata de Registro de Preços será, obrigatoriamente, a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí / MG.*

13.6.1. *Em NENHUMA HIPÓTESE a Ata de Registro de Preços será encaminhada por correspondência física e/ou eletrônica para ser assinada pelas licitantes vencedoras.*

13.7. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, *desde que haja tempestiva e formal solicitação da adjudicatária.*

XIV – DOS PRAZOS:

14.1. Da solicitação do(s) Produto(s):

14.1.1. A solicitação dos produtos deverá ser feita mediante pedido da Secretaria solicitante, e encaminhado a Divisão de Compras da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí / MG para posterior emissão da Ordem de Fornecimento (OF).

14.2. Da Entrega do(s) Produto(s) e da Nota Fiscal:

14.2.1. O prazo para a entrega dos produtos será de até 10 (dez) dias, após o recebimento da Ordem de Fornecimento, conforme item 14.1.1, a ser entregue no Almoarifado Central, situado à Praça Dr. Delfim Moreira, nº. 33 – Família Andrade, Santa Rita do Sapucaí – MG mediante apresentação da Nota Fiscal.

14.2.2. Os produtos deverão ter no mínimo 80% (oitenta por cento) de vida útil, o que será conferido no ato da entrega.

14.2.3. A Nota Fiscal deverá ser entregue juntamente com a Ordem de Fornecimento, na Divisão de compras, após a entrega do(s) produto(s).

14.3. Da Validade da Ata de Registro de Preços:

14.3.1. A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados desde a data de sua assinatura.

XIV – DO PAGAMENTO:

14.1. O pagamento será efetuado no prazo será de 30 (trinta) dias, após apresentação e aceitação da Nota Fiscal, que deverá vir acompanhada dos comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

14.2. *Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.*

14.3. *Ficará suspenso o pagamento em caso de fornecimento incompleto ou parcial dos produtos, até a sua regularização pela contratada.*

14.4. O pagamento efetuado pelo Município estará sujeito a eventuais retenções expressamente previstas em Lei, se for o caso.

XV – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

15.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de acordo com o que preceitua o Art. 65, § 1º, da Lei Federal Nº. 8.666/93.

XVI – DAS PENALIDADES:

16.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o Certame, ensejar o retardamento da execução de seu Objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo

inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

16.1.1. Pelo atraso injustificado no fornecimento, fica sujeito o Contrato às penalidades previstas no caput do Art. 86 da Lei Federal Nº. 8.666/93, na seguinte conformidade:

16.1.1.1. Atraso até 10 (dez) dias, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

16.1.1.2. Atraso superior a 10 (dez) dias, multa de 3% (três por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso.

16.1.1.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as sanções previstas nos incisos I a IV do Art. 87 da Lei Federal Nº. 8.666/93, sendo a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

16.1.2. As multas são autônomas, e a aplicação de uma multa não exclui a outra.

XVII. DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DO OBJETO DO CONTRATO:

17.1. A contratada *não poderá* subcontratar, ceder ou transferir o Objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão.

XVIII - DISPOSIÇÕES FINAIS:

18.1 - O Caderno de Licitação, composto do Edital e seus Anexos, encontrar-se-á para retirada na sede da Prefeitura Municipal, sita à Rua Cel. Joaquim Neto, 333, Centro, neste Município de Santa Rita do Sapucaí / mg, nos horários das 08h30min às 11h00min e das 13h30min às 16h00min; ou para retirada no sítio eletrônico da Prefeitura www.pmsrs.mg.gov.br; ou ainda através de solicitação pelo e-mail licitacao2@pmsrs.mg.gov.br.

18.1.1. As informações administrativas e técnicas relativas a presente Licitação poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Cel. Joaquim Neto, 333, Bairro Centro, neste Município de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, ou pelos telefones: (35) 3473-3217 ou (35)3473-3237, das 08h30min às 11h00min e das 13h30min às 16h00min, até o último dia útil imediatamente anterior àquele marcado para a abertura do Certame.

18.1.2. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

18.2. Fica a licitante ciente de que *a apresentação da proposta implica a aceitação de todas as condições deste Edital e seus anexos, não podendo invocar desconhecimento dos termos do Edital ou das disposições legais que regem a matéria para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.*

18.3. *O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará o afastamento da licitante, desde que possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta, durante a realização da Sessão Pública do Pregão.*

18.4. *As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não venham a ferir o princípio da isonomia e os interesses da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.*

18.5. O presente Pregão poderá ser anulado ou revogado nas hipóteses previstas em Lei, observado o disposto no Art. 49 da Lei Federal Nº. 8.666/93.

18.6. Com base no Parágrafo 3º do Art. 43, da Lei Federal Nº. 8.666/93, é facultado à CPL, em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

18.7. *Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.*

18.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

18.8.1. *Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí /MG.*

18.9. A homologação do resultado desta Licitação não implicará direito à contratação.

18.10. *As cópias deste Edital ou de documentos para efetivar Credenciamento e/ou Habilitação que necessitarem ser impressas ou xerografadas na Divisão de Licitações do Município gerarão ônus ao licitante, a ser quitado previamente, no valor de R\$ 0,30 (Trinta Centavos) por cópia.*

18.11. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação vigente.

XIX - ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL

19.1. **Anexo I** – Minuta da Ata de Registro de Preços;

19.1. **Anexo II** – Minuta do Contrato;

19.2. **Anexo III** – Formulário padronizado de Proposta *(para constar do Envelope Nº. 01).*

19.3. **Anexo IV** – Termo de Referência.

19.4. **Anexo V** – Modelo de Declaração *(para constar do Envelope Nº. 02).*

19.5. **Anexo VI** - Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação *(para apresentar no ato de CREDENCIAMENTO).*

Santa Rita do Sapucaí / mg, 09 de Novembro de 2017.

Maria de Lourdes Borsato da Cunha
Pregoeira

ANEXO I

PROCESSO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 108/2017 - REGISTRO DE PREÇOS Nº. 078/2017

PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº. 268/2017

TIPO: "MENOR PREÇO POR LOTE"

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 078/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 108/2017

PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº. 268/2017

Aos ____ (____) dias do mês de ____ do ano de Dois Mil e Desessete, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí / MG, situada à Rua Cel. Joaquim Neto, 333, nesta Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, o Município de Santa Rita do Sapucaí / MG, neste ato representado (conforme Decreto Municipal Nº. 9.028/2013, de 09 de Janeiro de 2013) pelos Secretários Municipais de: Educação e Ordenador de Despesas da Sec. Municipal de Desenvolvimento Social, **SR. NORIVAL FERNANDES MENDES**; Administração e Recursos Humanos/ Esporte, Cultura, Lazer e Turismo **SR. JOSÉ NORBERTO DIAS**, Saúde **SR^a. SCHEILA CRISTINA MENDES DOS REIS**, Ciência, Tecnologia, Indústria e Comércio **SR. WANDER WILSON CHAVES**, em conformidade com a Lei Federal Nº. 10.520/2002, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal Nº. 8.666/93, Lei Complementar Nº. 123/2006 com as alterações dadas pela Lei Complementar Nº. 147/2014, Decreto Municipal Nº. 4.416/ 2003, e em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 108/2017 - REGISTRO DE PREÇOS Nº. 078/2017, por deliberação da Pregoeira e Equipe de Apoio, homologada por ato da autoridade competente em ____ de ____ de 2017, no Processo Licitatório PRC Nº. 268/2017, RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos serviços constantes nos anexos desta Ata, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem, sendo que os referidos preços, constantes desta Ata, foram ofertados pela(s) empresa(s) cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, a saber:

A) _____, inscrita no CNPJ sob o Nº. _____, com sede a _____, _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo Sr. _____, inscrito no CPF sob o Nº. _____, e portador do RG Nº. _____;

B) _____, inscrita no CNPJ sob o Nº. _____, com sede a _____, _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo Sr. _____, inscrito no CPF sob o Nº. _____, e portador do RG Nº. _____;

C) _____, inscrita no CNPJ sob o Nº. _____, com sede a _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo Sr. _____, inscrito no CPF sob o Nº. _____, e portador do RG Nº. _____;

D) _____, inscrita no CNPJ sob o Nº. _____, com sede a _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo Sr. _____, inscrito no CPF sob o Nº. _____, e portador do RG Nº. _____;

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O Objeto da presente Ata é o Registro de Preços para o **FORNECIMENTO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG.**, em conformidade com as condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial Nº. 108/2017 – RP 078/2017 e seus Anexos, que constituem partes integrantes deste Instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, nos termos do Art.4º, §1º, do Decreto Municipal Nº. 6.098/2008.

2.2. Nos termos do Art. 15, § 4º, da Lei Federal Nº. 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta Ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

2.3. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal Nº. 8.666/93, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos as suas detentoras o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Secretaria Municipal de Administração, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, seus signatários estão obrigados a fornecer os produtos nas quantidades definidas, nas condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos e nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Durante o prazo de vigência desta Ata, seus signatários ficam obrigados a aplicar os preços oferecidos no Pregão Presencial Nº. 108/2017 – RP 078/2017, devidamente registrados, constantes do(s) quadro(s) abaixo, de acordo com a respectiva classificação.

LOTE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTD.	UNID.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
------	------------------------	------	-------	-----------	-----------

--	--	--	--	--	--

4.2. Os preços a serem pagos serão a única e completa remuneração pelos produtos, incluindo, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas.

4.3. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços o Município de Santa Rita do Sapucaí / MG manterá pesquisa frequente dos preços de mercado da(s) produtos(s), de forma a verificar a compatibilidade dos preços registrados na Ata de Registro de Preços com os preços praticados no mercado.

4.3.1. A Administração Municipal, em caso de comprovação de que os preços registrados são maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços nela registrados, de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

4.3.2. A Administração Municipal, em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços em aceitar a renegociação, procederá à aquisição do(s) produto(s) por outros meios, respeitando o disposto no Decreto Municipal Nº. 4.416/2003 e Parágrafo Único do Art. 14 do Decreto Municipal Nº. 6.098/2008, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA: DOS PROCEDIMENTOS DE SOLICITAÇÃO E DOS PRAZOS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DA NOTA FISCAL

5.1. Da solicitação do(s) Produto(s):

5.1.1. A solicitação será feita mediante pedido das secretarias, para posterior emissão da Ordem de Fornecimento (OF), expedida através da Divisão de Compras.

5.2. Da Entrega do(s) Produto(s) e da Nota Fiscal:

5.2.1. O prazo para a entrega dos produtos será de até 10 (dez) dias, após o recebimento da Ordem de Fornecimento, conforme item 5.1.1, a ser entregue no Almoxarifado Central, situado à Praça Dr. Delfim Moreira, nº. 33 – Família Andrade, Santa Rita do Sapucaí – MG mediante apresentação da Nota Fiscal.

5.2.2. Os produtos deverão ter no mínimo 80% (oitenta por cento) de vida útil, o que será conferido no ato da entrega.

5.2.3. A Nota Fiscal deverá ser entregue juntamente com a Ordem de Fornecimento, na Divisão de compras, após a entrega do(s) produto(s).

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

6.1. O Objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Secretaria solicitante consoante o disposto no Art. 73, II “a” e “b”, da Lei Federal Nº. 8.666/93 e demais normas pertinentes.

6.2. A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do Art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal Nº. 8.666/93.

6.3. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de acordo com o que preceitua o Art. 65, § 1º, da Lei Federal Nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado no prazo será de 30 (trinta) dias, após apresentação e aceitação da Nota Fiscal, que deverá vir acompanhada dos comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.2. *Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.*

7.3. *Ficará suspenso o pagamento em caso de fornecimento incompleto ou parcial dos produtos, até a sua regularização pela contratada.*

7.4. O pagamento efetuado pelo Município estará sujeito a eventuais retenções expressamente previstas em Lei, se for o caso.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

8.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o Certame, ensejar o retardamento da execução de seu Objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

8.2. Pelo atraso injustificado no fornecimento, fica sujeito o Contrato às penalidades previstas no caput do Art. 86 da Lei Federal Nº. 8.666/93, na seguinte conformidade:

8.2.1. Atraso até 10 (dez) dias, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

8.2.2. Atraso superior a 10 (dez) dias, multa de 3% (três por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso.

8.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as sanções previstas nos incisos I a IV do Art. 87 da Lei Federal Nº. 8.666/93, sendo a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

8.4. As multas são autônomas, e a aplicação de uma multa não exclui a outra.

CLÁUSULA NONA: DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Considerado o prazo de validade estabelecido na Cláusula Segunda - subitem 2.1 da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de UM ANO, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial Nº. 108/2017 - RP 078/2017, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O cancelamento do Registro de Preços poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

10.1.2. O Registro de Preços poderá ser cancelado pelo Órgão responsável pelo Registro quando:

10.1.2.1. Forem descumpridas as condições nela constantes;

10.1.2.2. A licitante recusar-se a celebrar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.2.3. A licitante não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.1.2.4. A licitante for declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do Artigo 87, Inciso IV, da Lei Federal Nº. 8.666/93;

10.1.2.5. A licitante for impedida de licitar e contratar com a Administração nos termos do Artigo 7º da Lei Federal Nº. 10.520/2002.

10.2. O Órgão responsável pelo Registro de Preços também poderá cancelá-lo por razões de interesse público, devidamente justificadas.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado deverá ser feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços, conforme § 2º do Art. 21 do Decreto Municipal Nº. 6.098/2008.

10.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de qualquer signatário da Ata de Registro de Preços, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial do Município de Santa Rita do Sapucaí / MG, por uma vez, considerando cancelado o preço registrado a contar da publicação, conforme § 3º do Art. 21 do Decreto Municipal Nº. 6.098/2008.

10.5. Independentemente das previsões retro indicadas, qualquer signatário desta Ata de Registro de Preços poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

10.5.1. Ocorrendo a hipótese prevista nesta sub-cláusula, a solicitação de cancelamento deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultado ao Município de Santa Rita do Sapucaí / MG a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

11.1. Os recursos necessários para fazer frente às despesas do Contrato onerarão a(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

02.04.04.122.0402.2.007.339030 - 187 - Material de Consumo / Manutenção Adm. da Divisão de Serviço de Apoio.

02.04.06.181.0601.2.309 - 339030 - 250 - Material de Consumo / Manutenção da Guarda Municipal.

02.10.19.573.1901.2.294.3390.30 - 518 - Manutenção do PROINTEC / Material de Consumo.

02.13.01.08.244.0816.2.385.3390.30 - 637 - Manut. do Serv. Proteção Social Esp. Média Complexidade / Material de Consumo.

02.02.03.12.361.1202. 2.099.3390.30 - 140 - Manutenção do convênio Qse / Material de consumo.

02.12.01.13.392.1301.2.025.3390 30 - 542 - Material de Consumo / Manutenção Secretaria Mun. De Esporte, Cultura, Lazer e Turismo.

02.06.01.10.301.1001.2.372.3390.30 - 323 - Manutenção do Bloco Média e Alta Complexidade / Material de Consumo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata de Registro de Preço o Edital do Pregão Presencial N°. 108/2017 com seus Anexos e as propostas das empresas classificadas no Certame desse Pregão, independente de transcrição.

12.2. Fica eleito o foro da comarca de Santa Rita do Sapucaí / MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

12.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

Santa Rita do Sapucaí / MG, de de 2017.

REGISTRADAS:

LICITANTE VENCEDORA

LICITANTE VENCEDORA

LICITANTE VENCEDORA

REGISTRANTE:

JOSÉ NORBERTO DIAS

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

NORIVAL FERNANDES MENDES

Secretário Municipal de Educação

Ordenador de despesas Secret. Desenvolvimento Social

SHEILA CRISTINA MENDES DOS REIS

Secretária Municipal de Saúde

WANDER WILSON CHAVES

Secretário Municipal de Ciência, Tecnologia, Indústria e Comércio

TESTEMUNHAS:

NOME COMPLETO:

CPF:

NOME COMPLETO:

CPF:

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL N°. 108/2017 – REGISTRO DE PREÇOS N°. 078/2017

PROCESSO LICITATÓRIO PRC N°. 268/2017

TIPO: “MENOR PREÇO POR LOTE”

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/ MG.

CONTRATO N°. XXXX/2017

CONTRATO DE FORNECIMENTO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/ MG E A EMPRESA ***.**

Por este Instrumento, de um lado o Município de Santa Rita do Sapucaí / MG, por seu Órgão Administrativo, Prefeitura, inscrita no CNPJ sob o N°. 18.192.898/0001-02, com sede à Rua Cel. Joaquim Neto, 333, Bairro Centro, nesta Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, neste ato representado (conforme Decreto Municipal N°. 9.028/2013, de 09 de Janeiro de 2013) pelos Secretários Municipais de: Educação e Ordenador de Despesas da Sec.Desenvolvimento Social **SR. NORIVAL FERNANDES MENDES**, Administração e Recursos Humanos/ Esporte, Cultura, Lazer e Turismo **SR. JOSÉ NORBERTO DIAS**, Saúde **SRª. SCHEILA CRISTINA MENDES DOS REIS**, Ciência, Tecnologia, Indústria e Comércio **SR. WANDER WILSON CHAVES**, doravante denominado CONTRATANTE, e de outra parte a empresa, inscrita no CNPJ sob N°., com sede à Rua/Av., Bairro, na Cidade de, Estado de, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si como justo e contratado o presente Contrato de **FORNECIMENTO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/ MG.**, cuja celebração foi precedida do Processo Licitação PRC N°. 268/2017, na modalidade Pregão Presencial N°. 108/2017 – Registro de Preços N°. 078/2017, processada e julgada em conformidade com a Lei Federal N°. 10.520/2002, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal N°. 8.666/93, Decreto Municipal N°. 6.098/2008 e demais normas complementares e disposições, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O Objeto do presente contrato de **FORNECIMENTO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/ MG.**, em conformidade com as condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial N°. 108/2017 – RP 078/2017 e em seus Anexos, e na Ata de Registro de Preços N°. 078/2017, que integram este Instrumento, independente de transcrição.

1.2. A Ata de Registro de Preços integrante deste Instrumento registra os preços a serem aplicados sobre o(s) produto(s) nela listado(s).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONTRATAÇÃO

2.1. A existência de valor registrado não obriga o Município de Santa Rita do Sapucaí / MG a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sem que caiba à contratada qualquer indenização ou recurso, sendo assegurada a eles, no entanto, preferência em havendo igualdade de condições, conforme Art. 15, §4º, da Lei Federal Nº. 8.666/93, bem como Art. 14, caput e Parágrafo Único do Decreto Municipal Nº. 6.098/2008.

2.2. O compromisso de fornecimento do(s) produto(s), apenas estará caracterizado a partir da solicitação dos serviços, por meio de Ordem de Fornecimento do Município de Santa Rita do Sapucaí / MG.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O presente Instrumento terá sua vigência até xx de xxxxxx de xxx.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1. Fica ajustado o preço, conforme segue:

4.2. O valor do presente Contrato fica estimado em R\$ (..... reais).

LOTE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTD.	UNID.	VL. UNIT.	VL. TOTAL

CLÁUSULA QUINTA - DOS PROCEDIMENTOS DE SOLICITAÇÃO E DOS PRAZOS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DA NOTA FISCAL

5.1. Da solicitação do(s) Produto(s):

5.1.1. A solicitação será feita mediante pedido da Secretaria solicitante, para posterior emissão da Ordem de Fornecimento (OF), expedida através da Divisão de Compras.

5.2. Da Entrega do(s) Produto(s) e da Nota Fiscal:

5.2.1. O prazo para a entrega dos produtos será de até 10 (dez) dias, após o recebimento da Ordem de Fornecimento, conforme item 5.1.1, a ser entregue no Almoxarifado Central, situado à Praça Dr. Delfim Moreira, nº. 33 - Família Andrade, Santa Rita do Sapucaí - MG mediante apresentação da Nota Fiscal.

5.2.2. Os produtos deverão ter no mínimo 80% (oitenta por cento) de vida útil, o que será conferido no ato da entrega.

5.2.3. A Nota Fiscal deverá ser entregue juntamente com a Ordem de Fornecimento, na Divisão de compras, após a entrega do(s) produto(s).

CLÁUSULA SEXTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS

6.1. Os recursos necessários para fazer frente às despesas do Contrato onerarão a(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

02.04.04.122.0402.2.007.339030 - 187 - Material de Consumo / Manutenção Adm. da Divisão de Serviço de Apoio.

02.04.06.181.0601.2.309 - 339030 - 250 - Material de Consumo / Manutenção da Guarda Municipal.

02.10.19.573.1901.2.294.3390.30 - 518 - Manutenção do PROINTEC / Material de Consumo.

02.13.01.08.244.0816.2.385.3390.30 - 637 - Manut. do Serv. Proteção Social Esp. Média Complexidade / Material de Consumo.

02.02.03.12.361.1202. 2.099.3390.30 - 140 - Manutenção do convênio Qse / Material de consumo.

02.12.01.13.392.1301.2.025.3390 30 - 542 - Material de Consumo / Manutenção Secretaria Mun. De Esporte, Cultura, Lazer e Turismo.

02.06.01.10.301.1001.2.372.3390.30 - 323 - Manutenção do Bloco Média e Alta Complexidade / Material de Consumo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado no prazo será de 30 (trinta) dias, após apresentação e aceitação da Nota Fiscal, que deverá vir acompanhada dos comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.2. *Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.*

7.3. *Ficará suspenso o pagamento em caso de fornecimento incompleto ou parcial dos produtos, até a sua regularização pela contratada.*

7.4. O pagamento efetuado pelo Município estará sujeito a eventuais retenções expressamente previstas em Lei, se for o caso.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1. Será permitida a alteração contratual para restabelecer a relação que as partes pactuaram entre os encargos dos signatários deste Contrato e a retribuição da Administração Pública para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, devidamente comprovada, conforme Art. 16, §1º, do Decreto Municipal Nº. 6.098/2008.

8.1.1. Os dados pertinentes ao restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente deverão ser demonstrados por meio do preenchimento de Planilha de Decomposição de Preços.

8.2. A quantidade prevista para efeito de fornecimento poderá ser alterada nos termos do Artigo 65, § 1º, da Lei Federal Nº. 8.666/93, mediante o correspondente Termo de Aditamento a este Contrato.

8.3. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos de itens registrados, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado de contratação, nos termos do Art. 65, § 1º, da Lei Federal Nº. 8.666/93, bem como do Art. 15, § 1º, do Decreto Municipal Nº. 6.098/2008.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o Certame, ensejar o retardamento da execução de seu Objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

16.1.1. Pelo atraso injustificado no fornecimento, fica sujeito o Contrato às penalidades previstas no caput do Art. 86 da Lei Federal Nº. 8.666/93, na seguinte conformidade:

9.1.1.1. Atraso até 10 (dez) dias, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

9.1.1.2. Atraso superior a 10 (dez) dias, multa de 3% (três por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso.

9.1.1.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as sanções previstas nos incisos I a IV do Art. 87 da Lei Federal Nº. 8.666/93, sendo a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

9.1.2. As multas são autônomas, e a aplicação de uma multa não exclui a outra.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. A rescisão contratual poderá ser:

10.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII do Art. 78 da Lei Federal Nº. 8.666/93;

10.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da Autoridade Competente, reduzida a termo no Processo Licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

10.2. A inexecução total ou parcial do Contrato, Ordem de Fornecimento ou Ata de Registro de Preços enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no item 9.1.1.3.

10.3. Em caso de rescisão previstas nos Incisos XII a XVI do Art. 78 da Lei Federal Nº. 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

10.4. A rescisão contratual de que trata o Inciso I do Art. 78 acarretará as consequências previstas no Art. 80, Incisos I a IV, ambos da Lei Federal Nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1. Para todos os efeitos de direito e para melhor caracterização da execução dos fornecimentos, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato de Fornecimento o Edital de Pregão Presencial Nº. 108/2017 - RP 078/2017, as Propostas de Preços e Registro dos

Lances Ofertados, os Documentos de Habilitação e a Ata de Registro de Preços Nº. 078/2017, independente de transcrição.

11.2. A execução deste contrato será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei Federal Nº. 8.666/93, Lei Federal Nº. 10.520/2002 e Decretos Municipais Nº. 4.416/2003 e Nº. 6.098/2008.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Santa Rita do Sapucaí / MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas e aprovadas, serão assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, e pelas testemunhas abaixo.

Santa Rita do Sapucaí / MG, de de 2017.

CONTRATADA:

LICITANTE VENCEDORA

CONTRATANTE:

JOSÉ NORBERTO DIAS
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

NORIVAL FERNANDES MENDES
Secretário Municipal de Educação
Ordenador de despesas Secret. Desenvolvimento Social

SHEILA CRISTINA MENDES DOS REIS
Secretária Municipal de Saúde

WANDER WILSON CHAVES
Secretário Municipal de Ciência, Tecnologia, Indústria e Comércio

TESTEMUNHAS:

NOME COMPLETO:
CPF:

NOME COMPLETO:
CPF:

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL N°. 108/2017 - REGISTRO DE PREÇOS N°. 078/2017

PROCESSO LICITATÓRIO PRC N°. 268/2017

TIPO: "MENOR PREÇO POR LOTE"

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG

DECLARAÇÃO

FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA
(para constar do Envelope N°. 01)

DECLARAÇÃO

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o N°. _____, declara que a proposta feita à(s) página(s) que se segue(m) tem a validade de 60 (sessenta) dias.

Declara também que está de pleno acordo com o Edital e seus Anexos, aceitando o que ali se estabelece, e comprometendo-se a cumprir o prazo de entrega determinado.

Declara ainda o somatório dos valores propostos por lote, conforme tabelas a seguir:

LOTE	VALOR TOTAL DO LOTE (R\$)
01	
02	
03	
04	
05	
06	
07	
08	
09	
10	

LOTE	VALOR TOTAL DO LOTE (R\$)
11	
12	
13	
14	
15	
16	
17	
18	
19	
20	

LOTE	VALOR TOTAL DO LOTE (R\$)
21	
22	
23	
24	
25	
26	
27	
28	
29	

LOTE	VALOR TOTAL DO LOTE (R\$)
30	
31	
32	
33	
34	
35	
26	
37	

_____, ____ de _____ de _____.

ASS. E CARIMBO DO REP. LEGAL DA EMPRESA
CARIMBO DO CNPJ

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA RITA SAPUCAI

PROCESSO.: PRC00268/17

COTACAO PARA PESQUISA DE MERCADO

(ORDENACAO DO RELATORIO: POR ESPECIALIDADE/PRODUTO)

ITEM	QUANTID.	UNIDADE	CODIGO DISCRIMINACAO	MARCA/MODELO	PRECO UNITARIO	PRECO TOTAL	PRECO MAX. ACEITAVEL
1	10,0000	UNIDADE	1282	GARRAFA TERMICA 2 LTS capacidade 2 L, corpo em aco inox escovado, sistema de pressao.			
2	5,0000	UNIDADE	2298	LEITEIRA Antiaderente 1L Aluminio.			
3	25,0000	UNIDADE	3970	CACAROLA NR.30 Cacarola de aluminio com tampa e com alca. N°30. Capacidade aproximada de 9,8 litros.			
4	2,0000	UNIDADE	6860	JARRA DE VIDRO Jarra de vidro, capacidade 1,5 litros, com bico servidor.			
5	500,0000	UNIDADE	7550	PRATO DE PLASTICO Prato Fundo Plastico Infantil - Material: polipropileno grosso de primeira qualidade. Atoxico. Cores Lisas e variadas. Material resistente. Capacidade 700 ml. Modelo liso nas portas interna e externa (sem frisos) com formato interno arredondado, com aba e empilhavel.			
6	2,0000	UNIDADE	9534	PANELA DE PRESSAO DE 7 LITROS polida, em aluminio, revestimento interno e externo em aluminio espessura 2,2 mm, diamentro 20 cm. cabo de baquelite. 07 litros.			
7	20,0000	UNIDADE	13051	CANECAO NR.18 com cabo de baquelite.			
8	30,0000	UNIDADE	13053	ESCUMADEIRA Escumadeira, reforcada, de 1l qualidade - n° 2.			
9	14,0000	UNIDADE	13526	GARRAFA TERMICA 1,8L (PRESSAO) (ou pump). Ampola de vidro, sistema anti pingo. Capacidade de 1,8 litros; com alca. Dimensoes aproximadas (LxAxP): 13,5 x 36,7 x 15,2 cm. Cor: preta (inteira).			
10	1,0000	UNIDADE	13562	LIXEIRA - com tampa, 94 litros. Produto polietileno.			
11	4,0000	UNIDADE	19496	SUPORTE PARA GALAO DE AGUA 20L TIPO BICA COM UMA TORNEIRA EM PLASTICO RESISTENTE,COR BRANCO.			
12	19,0000	UNIDADE	20545	ASSADEIRA DE ALUM.RETANGULAR Assadeira de aluminio retangular; medindo (38 x 26			

FIRMA PROPONENTE:

VALIDADE DA PROPOSTA: dia(s) (VALIDADE MINIMA -)

PRAZO DE ENTREGA: dia(s) (PRAZO MAXIMO -)

Responsavel pela Firma Proponente

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA RITA SAPUCAI

PROCESSO.: PRC00268/17 COTACAO PARA PESQUISA DE MERCADO (ORDENACAO DO RELATORIO: POR ESPECIALIDADE/PRODUTO)

ITEM	QUANTID.	UNIDADE	CODIGO DISCRIMINACAO	MARCA/MODELO	PRECO UNITARIO	PRECO TOTAL	PRECO MAX. ACEITAVEL
			x 4) cm; com espessura mnima de 2,5 mm; sem alca; sem tampa. Fabricada em aluminio polido, design retangular, alcas resistentes nas laterais, para uso em fornos a gas e eletrico. Capacidade 4,4 litros.				
13	12,0000	UNIDADE	20547 ASSADEIRA ALUM. REDONDA Assadeira redonda, tradicional, aluminio, n 32 capacidade 3 litros. Sem tampa e sem alca.				
14	2,0000	UNIDADE	20558 CANECA EM ALUM.C/CABO DE MADEI com cabo de madeira. medindo 16cm de diametro, com capacidade para 3.4 litros.				
15	2,0000	UNIDADE	20561 COLHER DE MADEIRA 45 CM de pinus; medindo no mnimo 45 cm, tipo concha. Cabo com diametro de 10 cm.				
16	524,0000	UNIDADE	20563 COLHER DE SOBREMESA ACO INOX colher de sobremesa em aco inox. Alta durabilidade				
17	24,0000	UNIDADE	20564 COLHER DE SOPA EM ACO INOX Resistente. Alta durabilidade.				
18	28,0000	UNIDADE	20572 FACA DE COZINHA 5" espessura de 2,5 mm e comprimento de 25 cm.				
19	100,0000	UNIDADE	20574 FACA DE MESA EM ACO INOX Faca de mesa, com serra em aco inox, aproximadamente 18cm de comprimento.				
20	7,0000	UNIDADE	20575 FACA DE PAO 8"				
21	8,0000	UNIDADE	20576 FILTRO PERMANENTE PARA CAFE em material sintetico, borda de plastico resistente. Com suporte de plastico, tamanho grande (103)				
22	1100,0000	UNIDADE	20578 GARFO DE MESA EM ACO INOX resistente. Alta Durabilidade.				
23	29,0000	UNIDADE	20579 GARFO PARA COZINHA EM ACO INOX medindo no mnimo 35 cm; espessura mnima de 1.8 mm; sem decoraco.				
24	6,0000	UNIDADE	20583 LIXO SIMPLES DE PLAST. 12 L capacidade para 12 litros.				
25	4,0000	UNIDADE	20584 LIXO SIMPLES DE PLAST. 50 LTS				

FIRMA PROPONENTE:

VALIDADE DA PROPOSTA: dia(s) (VALIDADE MINIMA -)

PRAZO DE ENTREGA: dia(s) (PRAZO MAXIMO -)

Responsavel pela Firma Proponente

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA RITA SAPUCAI

PROCESSO.: PRC00268/17 COTACAO PARA PESQUISA DE MERCADO (ORDENACAO DO RELATORIO: POR ESPECIALIDADE/PRODUTO)

ITEM	QUANTID.	UNIDADE	CODIGO DISCRIMINACAO	MARCA/MODELO	PRECO UNITARIO	PRECO TOTAL	PRECO MAX.	ACEITAVEL
				com tampa, capacidade para 50 litros.				
26	6,0000	UNIDADE	20594	PRATO DE ALUM.PARA BOLO 35CM medindo 35 cm de diametro, raso.				
27	1000,0000	UNIDADE	22861	PRATO DE VIDRO (FUNDO) Prato Fundo de Vidro - temperado, transparente, resistente a impacto e pequenas quedas. Liso e sem frisos.				
28	3,0000	UNIDADE	23876	ESCORREDOR D.PRATO 40X30X26 CM de aço inox; medindo no minimo (comp.40 x alt.30 x larg.26)cm; com compartimento para escorrer travessas e pratos; copos e talheres; com base base fixa com pes de borracha.				
29	28,0000	UNIDADE	28494	FACA DE CARNE 7" para carnes.				
30	35,0000	UNIDADE	28497	LUVA DE SILICONE 22CM Utilidade: para retirar travessas do forno e panelas do fogao. Feitas de silicone sao flexiveis e nao amassam. Cor: vermelho. Altura: 22cm. Largura: 17,5 cm. Comprimento: 2cm. Peso: 107grs. Garantia: 3 meses.				
31	1,0000	UNIDADE	28500	BANDEJA RETANGULAR INOX Bandeja retangular inox, medindo aprox. 49,5 x 37,5 cm. Peca em aço inoxidavel, garantindo durabilidade, acabamento em brilho e bordas em polimento fosco, higienica e de facil limpeza, praticidade em seu formato, ideal para servir mesa.				
32	2,0000	UNIDADE	28502	PORTA LEITE suporte para leite ensacado (embalagem 1 litro), em plastico, com alca, facilita o manuseio do leite com seguranca				
33	10,0000	UNIDADE	30103	BANDEJA PLASTICA 7,7X36X44 Medidas: 7,7 x 36,0 x 44,0 cm (Alt x Larg x Comp). Bandeja fabricada em PEAD. cor Branca.				
34	10,0000	UNIDADE	30104	BANDEJA PLASTICA 9,7X30X49 Medidas: 9,7 x 30,0 x 49,0 cm (Alt x Larg x Comp). Bandeja fabricada em PEAD. cor Branca.				
35	30,0000	UNIDADE	30108	COLHER EM ACO INOX - 41 CM Colher grande 41cm em aço inox, material altamente				

FIRMA PROPONENTE:

VALIDADE DA PROPOSTA: dia(s) (VALIDADE MINIMA -)

PRAZO DE ENTREGA: dia(s) (PRAZO MAXIMO -)

Responsavel pela Firma Proponente

(ORDENACAO DO RELATORIO: POR ESPECIALIDADE/PRODUTO)

PRAZO DE ENTREGA: dia(s) (PRAZO MAXIMO -)

36

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA RITA SAPUCAI

PROCESSO.: PRC00268/17

COTACAO PARA PESQUISA DE MERCADO

(ORDENACAO DO RELATORIO: POR ESPECIALIDADE/PRODUTO)

ITEM	QUANTID.	UNIDADE	CODIGO DISCRIMINACAO	MARCA/MODELO	PRECO UNITARIO	PRECO TOTAL	PRECO MAX. ACEITAVEL
43	1000,0000	UNIDADE	32606	CANECA COM ALCA LATERAL Caneca com alca lateral de polipropileno - atoxico paredes internas e externas lisas. Material de primeira qualidade. Cores variadas.			
44	2,0000	UNIDADE	32607	CANECÃO (LEITEIRA) - 4 LITROS Canecao (leiteira) com cabo de madeira, redondo, em aluminio, 1,5mm de espessura, para 04 litros.			
45	25,0000	UNIDADE	32609	COLHER INDUSTRIAL 1,5X9X75CM Colher industrial em polietileno, medidas: 1,5cm x 9 cm x 75 cm.			
46	25,0000	UNIDADE	32610	COLHER INDUSTRIAL 2X11X100CM Colher industrial em polietileno, medidas: 2cm x 11 cm x 100 cm.			
47	1,0000	UNIDADE	32614	FRIGIDEIRA GRANDE DE ALUMINIO com cabo de baquelite, 40 cm de diametro aproximadamente.			
48	13,0000	UNIDADE	32617	FUNIL PLASTICO - 14X12X13CM			
49	10,0000	UNIDADE	32618	FUNIL PLASTICO - 18X15X14CM			
50	3,0000	JOGO	32619	JOGO DE XICARAS DE CAFE Jogo de xicaras de cafe com alca e pires em porcelana. Capacidade aproximada das xicaras: 90 ml. Jogo com 6 unidades. Cor Branco.			
51	2,0000	UNIDADE	32622	PENEIRA PLASTICA 19CM com alca.			
52	2,0000	UNIDADE	32623	PENEIRA PLASTICA 7CM com alca.			
53	1,0000	UNIDADE	32624	PORTA DETERGENTE E ESPONJA com 3 compartimentos - material resistente em plastico - cores variadas.			
54	2,0000	CONJUNTO	32625	PORTA MANTIMENTOS Porta mantimentos - conjunto com 05 pecas, redondo Tamanho grande. Cor: plastico transparente, tampa branca ou preta, tampa rosqueavel. A transparencia do produto permite identificar facilmente o alimento dentro do pote. Pode ser utilizado em freezer, geladeira e micro-ondas, pois sao livres de BPA, substancia contida num unico tipo de			

FIRMA PROPONENTE:

VALIDADE DA PROPOSTA: dia(s) (VALIDADE MINIMA -)

PRAZO DE ENTREGA: dia(s) (PRAZO MAXIMO -)

Responsavel pela Firma Proponente

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA RITA SAPUCAI

PROCESSO.: PRC00268/17

COTACAO PARA PESQUISA DE MERCADO

(ORDENACAO DO RELATORIO: POR ESPECIALIDADE/PRODUTO)

ITEM	QUANTID.	UNIDADE	CODIGO DISCRIMINACAO	MARCA/MODELO	PRECO UNITARIO	PRECO TOTAL	PRECO MAX.	ACEITAVEL
				termoplastico. Volumes dos potes: 7,6L ; 4,5L ; 3,2L ; 1,8L ; 720ml.				
55	1,0000	UNIDADE	32626	POTE MEDIO PARA ALIMENTOS Plastico, com tampa, transparente ou branco, resistente para freezer e microondas, 15 cm de profundidade X 30 cm de largura X 42 cm de comprimento.				
56	12,0000	UNIDADE	32627	POTE PEQUENO PATA ALIMENTOS Plastico, com tampa, transparente ou branco, resistente para freezer e microondas, 10 cm de profundidade X 25 cm de largura X 35 cm de comprimento.				
57	53,0000	UNIDADE	32628	POTE PLASTICO RETANGULAR 2,8L Com tampa. Atoxico, pode ser levado ao freezer. Cores variadas.				
58	53,0000	UNIDADE	32629	POTE PLASTICO RETANGULAR 5,5L Com tampa. Atoxico, pode ser levado ao freezer. Cores variadas.				
59	2,0000	UNIDADE	32630	POTES PARA PO DE CAFE E ACUCAR Potes para guardar po de cafe e acucar. Tamanho: medio. Cor: transparente.				
60	100,0000	UNIDADE	32631	PRATO GRANDE 28CM MELAMINA Prato Grande 28 cm Melamina: fabricado em melamina, plastico de maior durabilidade e resistencia. Altura 3 Centimetros. Largura 28 Centimetros. Profundidade 28 Centimetros.				
61	2,0000	UNIDADE	32633	RECIPIENTE TERMOPLASTICO AZUL com detalhes branco. Capacidade 9 litros. Para liquidos quentes e frios. Trip retratil. Alca e bocal largos, com torneira frontal. Isolamento com espuma de poliuretano e dupla camada de polietileno, alta densidade.				
62	2,0000	UNIDADE	32634	SUQUEIRA DE VIDRO com tampa na parte superior. Com torneira e pe. Medindo 41 x 26,5 cm.				
63	20,0000	UNIDADE	36378	BACIA DE ALUMINIO - 12 LITROS Bacia reforcada de aluminio: nS 50. Capacidade aproximada 12 Litros.				
64	6,0000	UNIDADE	36379	BANDEJA EM ALUMINIO				

FIRMA PROPONENTE:

VALIDADE DA PROPOSTA: dia(s) (VALIDADE MINIMA -)

PRAZO DE ENTREGA: dia(s) (PRAZO MAXIMO -)

Responsavel pela Firma Proponente

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA RITA SAPUCAI

PROCESSO.: PRC00268/17

COTACAO PARA PESQUISA DE MERCADO

(ORDENACAO DO RELATORIO: POR ESPECIALIDADE/PRODUTO)

ITEM	QUANTID.	UNIDADE	CODIGO DISCRIMINACAO	MARCA/MODELO	PRECO UNITARIO	PRECO TOTAL	PRECO MAX.	ACEITAVEL
			Bandeja em aluminio retangular, medindo aproximadamente 51 cm por 38,5 cm de largura e 2,0 cm de altura.					
65	2,0000	UNIDADE	36380 BANDEJA REDONDA Bandeja redonda em aco inox, diametro de 35 cm					
66	2,0000	UNIDADE	36381 BANDEJA RETANG.EM ACO INOX-30 Bandeja retangular em aco inox 30 cm com alcas, dimensao 23 x 30 cm, totalmente feita em aco inox.					
67	3,0000	UNIDADE	36382 BANDEJA RETANG.EM ACO INOX-40 Bandeja retangular em aco inox 40 cm, dimensao 27,5 x 40 cm, espessura 0,7 mm. Totalmente feita em aco inox, com acabamento em brilho. Sem alcas.					
68	7,0000	UNIDADE	36383 CAIXA ORGANIZADORA 40 LITROS Caixa Organizadora UZ UTILIDADES Pratica Branca, feita em plastico resistente, reciclavel e atoxico. Possui tampa e capacidade aproximada de 40 litros.					
69	3,0000	UNIDADE	36384 CAIXA TERMICA - 25 LITROS Caixa Termica - Plastico. Capacidade 25 Litros.					
70	3,0000	UNIDADE	36385 CAIXA TERMICA - 52 LITROS Caixa Termica de 52 litros. Parede interna em polipropileno, parede externa e tampa em polietileno e isolamento termico em poliuretano. Alca movel capacidade de 52 litros					
71	3,0000	UNIDADE	36386 CANECA DE ALUMINIO 2 LITROS com cabo de madeira reforcada.					
72	2,0000	UNIDADE	36387 CONJUNTO PARA PUDIM Conjunto para pudim banho maria aluminio polido nS20 - Material: Aluminio Polido e de alto brilho, Alcas: Baquelite, Espessura: 1,00mm, Dimensoes aproximadas do produto: 18 x 23 x 32 cm, Dimensoes aproximadas da embalagem: 22 x 18 x 32 cm, Alcas resistentes a altas temperaturas.					
73	10,0000	UNIDADE	36388 FORMA CANUDO P/BOLO E PUDIM Medindo 24cm. Em aluminio.					
74	30,0000	UNIDADE	36389 GARRAFA TERMICA 1L Garrafa termica. Capacidade: 1 L. Botao pressao. Ampola de vidro. Corpo plastico. Jato direcionado, Bico corta pingo. Cor: preta.					

FIRMA PROPONENTE:

VALIDADE DA PROPOSTA: dia(s) (VALIDADE MINIMA -)

PRAZO DE ENTREGA: dia(s) (PRAZO MAXIMO -)

Responsavel pela Firma Proponente

=====

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA RITA SAPUCAI

=====

PROCESSO.: PRC00268/17

COTACAO PARA PESQUISA DE MERCADO

(ORDENACAO DO RELATORIO: POR ESPECIALIDADE/PRODUTO)

ITEM	QUANTID.	UNIDADE	CODIGO DISCRIMINACAO	MARCA/MODELO	PRECO UNITARIO	PRECO TOTAL	PRECO MAX.	ACEITAVEL
75	20,0000	UNIDADE	36390	KIT 3 PENEIRAS EM PLASTICO Kit 3 peneiras em plastico - resistente, cores variadas. Tamanhos 12cm, 10cm e 7,5cm (diametros aproximados).				
76	20,0000	UNIDADE	36391	PANELA DE PRESSAO 7,6L Panela de Pressao de aluminio 7,6L com fechamento externo. Pegador de baquelite. Aprovada pelo INMETRO. Fundo triplo usinado. Tampa com valvula e trava de seguranca.				
77	1,0000	UNIDADE	36392	PENEIRA EM ACO INOX 20CM Peneira em aco inox com cabo, tela fina, com aproximadamente 20 cm de diametro.				
78	50,0000	UNIDADE	36393	POTE PLASTICO RETANGULAR 3,4L Pote plastico retangular - 3,4 L com tampa. Atoxico, pode ser levado ao freezer. Cores variadas.				

=====

FIRMA PROPONENTE:

VALIDADE DA PROPOSTA: dia(s) (VALIDADE MINIMA - 0 DIA)

PRAZO DE ENTREGA: dia(s) (PRAZO MAXIMO - 0 DIA)

Responsavel pela Firma Proponente

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 108/2017 - REGISTRO DE PREÇOS Nº. 078/2017

PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº. 268/2017

TIPO: "MENOR PREÇO POR LOTE"

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG.

MEMORIAL DESCRITIVO

SECRETARIAS SOLICITANTES:

Administração e RH; Ciência, Tecnologia, Indústria e Comércio; Desenvolvimento Social; Educação, Esporte e Saúde.

1 - DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa para fornecimento de "**Utensílios de Cozinha**" na forma descrita no quadro de especificações dos produtos (Anexo), para manutenção das Secretarias solicitantes.

2 - DAS ESPECIFICAÇÕES E DESCRIÇÕES DETALHADAS DO OBJETO

2.1 - As especificações e quantidades constam nos Quadros de Especificação anexo.

2.2 - As empresas licitantes deverão apresentar **AMOSTRAS** para que a comissão de apoio técnica avalie todos os pontos que se julgue necessário. A empresa vencedora terá seus itens retidos para posterior comprovação;

2.3 - A equipe de apoio técnica será indicada por esta Secretaria.

3 - DOS PROCEDIMENTOS DE SOLICITAÇÃO E ENTREGA DOS PRODUTOS

3.1 - Da solicitação dos Produtos:

3.1.1 - A solicitação dos produtos deverá ser feita mediante pedido das Secretarias para a Divisão de Compras, para posterior emissão de Ordem de Fornecimento.

3.2 - Entrega dos Produtos e da Nota Fiscal:

3.2.1 - A entrega dos produtos deve ser conforme necessidade da *Secretaria solicitante*, na forma do item 3.1.1, a ser entregue no Almoxarifado Central, situado à Praça Dr. Delfim Moreira, nº 33 - Família Andrade, Santa Rita do Sapucaí - MG mediante apresentação da Nota Fiscal.

4 - DOS PRAZOS

4.1 - Da validade do contrato:

4.1.1 – O contrato vigorará da data xxx de xxxx até xxxxx.

4.2 – Entrega dos Produtos

4.2.1 – O prazo para a entrega dos produtos deverá ocorrer em até 10 (dez) dias, após solicitação da Secretaria e/ou Divisão.

4.3 – Do Pagamento:

4.3.1 – Após o fechamento mensal o pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto do contrato e da emissão da respectiva nota fiscal, que deverá vir acompanhada dos comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

4.3.2. Ficará suspenso o pagamento em caso de fornecimento incompleto ou parcial dos produtos, até a sua regularização pela contratada.

4.3.3. O pagamento efetuado pelo Município estará sujeito à eventuais retenções expressamente previstas em lei, se for o caso.

5 – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1 – As despesas decorrentes deste objeto correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.04.04.122.0402.2.007.339030 - 187 - Material de Consumo / Manutenção Adm. da Divisão de Serviço de Apoio.

02.04.06.181.0601.2.309 - 339030 - 250 - Material de Consumo / Manutenção da Guarda Municipal.

02.10.19.573.1901.2.294.3390.30 - 518 - Manutenção do PROINTEC / Material de Consumo.

02.13.01.08.244.0816.2.385.3390.30 - 637 - Manut. do Serv. Proteção Social Esp. Média Complexidade / Material de Consumo.

02.02.03.12.361.1202. 2.099.3390.30 - 140 - Manutenção do convênio Qse / Material de consumo.

02.12.01.13.392.1301.2.025.3390 30 - 542 - Material de Consumo / Manutenção Secretaria Mun. De Esporte, Cultura, Lazer e Turismo.

02.06.01.10.301.1001.2.372.3390.30 - 323 - Manutenção do Bloco Média e Alta Complexidade / Material de Consumo.

6 – DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO CERTAME E EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1 – Administração

a) Compór a Comissão de Apoio Técnico o servidor **José Norberto Dias**.

b) A fiscalização do contrato a cargo do Servidor **José Norberto Dias**.

c) A responsabilidade da execução documental do Contrato estará a cargo da Servidora **Daniele Helena Pivoto Brandão**.

d) A responsabilidade da execução material e prática do Contrato estará a cargo do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

6.2 – Educação

- a) Comporá a Comissão de Apoio Técnico a servidora **Susy Prado**.
- b) A fiscalização do contrato a cargo do Servidor **Susy Prado**.
- c) A responsabilidade da execução documental do Contrato estará a cargo da Servidora **Adriana Dias Leão**.
- d) A responsabilidade da execução material e prática do Contrato estará a cargo do Secretário Municipal de Educação.

6.3 – Saúde

- a) Comporá a Comissão de Apoio Técnico os servidores **Daniele Rocha**.
- b) A fiscalização do contrato a cargo dos Servidores **Daniele Rocha**.
- c) A responsabilidade da execução documental do Contrato estará a cargo da Servidora **Daniele Rocha**.
- d) A responsabilidade da execução material e prática do Contrato estará a cargo da Secretário Municipal de Saúde.

6.4 – Ciência e Tecnologia

- a) Comporá a Comissão de Apoio Técnico a Servidora Dani Lúcia Xavier.
- b) A fiscalização do contrato a cargo da Servidora Dani Lúcia Xavier.
- c) A responsabilidade da execução documental do Contrato estará a cargo da Servidora Dani Lúcia Xavier.
- d) A responsabilidade da execução material e prática do Contrato estará a cargo do Secretário Municipal de Ciência, Tecnologia, Indústria e Comércio

6.5 – Desenvolvimento Social

- a) Comporá a Comissão de Apoio Técnico a servidora **Rita de Cássia Faria Baptista**.
- b) A fiscalização do contrato a cargo da Servidora **Rita de Cássia Faria Baptista**.
- c) A responsabilidade da execução documental do Contrato estará a cargo do Servidor **Marcelo de Souza Villela**.
- d) A responsabilidade da execução material e prática do Contrato estará a cargo do Secretário Municipal de Desenvolvimento Social.

Anexo do Memorial Descritivo:

QUADRO DE ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES *(Não utilizar como Formulário de Proposta)*

LOTE	ITEM	CÓD.	PRODUTO	UNID.	QTD.
1	1	20545	Assadeira de alumínio retangular; medindo (38 x 26 x 4) cm; com espessura mínima de 2,5 mm; sem alça; sem tampa. Fabricada em alumínio polido, design retangular, alças resistentes nas laterais, para uso em fornos a gás e elétrico. Capacidade 4,4 litros.	Unid.	19
	2	32602	Assadeira em alumínio, espessura 2mm. (L x A x P): 32 x 6 x 45 cm. Capacidade aproximada: 11 litros. Alumínio 100% puro, assadeira profissional, ideal para todos os tipos de assados, possui alças laterais super resistentes para o melhor manuseio do produto.	Unid.	5
	3	20547	Assadeira Redonda Tradicional alumínio nº 32, Capacidade 3 litros. Sem tampa e sem alça.	Unid.	12
	4	36388	Forma canudo para bolo e pudim. Medindo 24 cm. Em alumínio.	Unid.	10
2	1	32603	Bacia de alumínio, nº 35. Capacidade aproximada 4 litros.	Unid.	1
	2	36378	Bacia reforçada de alumínio: nº 50. Capacidade aproximada 12 Litros.	Unid.	20
	3	36379	Bandeja em alumínio retangular, medindo aproximadamente 51 cm por 38,5 cm de largura e 2,0 cm de altura.	Unid.	6
3	1	30103	Bandeja Plástica. Medidas: 7,7 x 36,0 x 44,0 cm (Alt x Larg x Comp). Bandeja fabricada em PEAD. Cor Branca.	Unid.	10
	2	30104	Bandeja Plástica. Medidas: 9,7 x 30,0 x 49,0 cm (Alt x Larg x Comp). Bandeja fabricada em PEAD. Cor Branca.	Unid.	10
4	1	36380	Bandeja redonda em aço inox, diâmetro de 35 cm	Unid.	2
	2	36381	Bandeja retangular em aço inox 30 cm com alças, dimensão 23 x 30 cm, totalmente feita em aço inox.	Unid.	2
	3	36382	Bandeja retangular em aço inox 40 cm, dimensão 27,5 x 40 cm, espessura 0,7 mm. Totalmente feita em aço inox, com acabamento em brilho. Sem alças.	Unid.	3
	4	28500	Bandeja retangular inox, medindo aprox. 49,5 x 37,5 cm. Peça em aço inoxidável, garantindo durabilidade, acabamento em brilho e bordas em polimento fosco, higiênica e de fácil limpeza, praticidade em seu formato, ideal para servir à mesa.	Unid.	1
5	1	3970	Caçarola de alumínio com tampa e com alça. Nº30. Capacidade aproximada de 9,8 litros.	Unid.	25
	2	32604	Caçarola em alumínio Nº 32, com alça em baquelite atóxico e antitérmico, medindo 32 cm de diâmetro por 15 cm altura, capacidade para 12 litros, com tampa, espessura de 2,0mm.	Unid.	8
	3	32614	Frigideira grande de alumínio, com cabo de baquelite, aproximadamente 40 cm de diâmetro.	Unid.	1
6	1	36383	Caixa Organizadora UZ UTILIDADES Prática Branca, feita em plástico resistente, reciclável e atóxico. Possui tampa e capacidade aproximada de 40 Litros.	Unid.	7
7	1	36384	Caixa Térmica - Plástico. Capacidade 25 Litros.	Unid.	3
	2	36385	Caixa Termica de 52 litros. Parede interna em polipropileno, parede externa e tampa em polietileno e isolamento termico em poliuretano. Alca movel capacidade de 52 litros	Unid.	3
8	1	32606	Caneca com alça lateral de polipropileno - atóxico, paredes internas e externas lisas. Material de 1ª qualidade. Cores variadas.	Unid.	1000

9	1	36386	Caneca de alumínio 2 litros, com cabo de madeira, reforçada.	Unid.	3
	2	20558	Caneca em alumínio, com cabo de madeira, medindo 16cm de diâmetro, com capacidade para 3,4 L.	Unid.	2
	3	32607	Canecão (leiteira) com cabo de madeira, redondo, em alumínio, 1,5mm de espessura, para 04 litros.	Unid.	2
	4	13051	Canecão com cabo de baquelite Nº 18.	Unid.	20
10	1	20563	Colher de sobremesa em aço inox resistente. Alta durabilidade	Unid.	524
	2	20564	Colher de sopa em aço inox resistente. Alta durabilidade	Unid.	24
	3	20574	Faca de mesa, com serra em aço inox, aproximadamente 18cm de comprimento.	Unid.	100
	4	20578	Garfo de mesa em aço inox resistente. Alta durabilidade.	Unid.	1100
11	1	20561	Colher de madeira; de pinus; medindo no mínimo 45 cm; tipo concha; cabo com diametro mínimo de 10 cm.	Unid.	2
	2	30108	Colher grande 41cm em aço inox, material altamente durável com ótima resistência à corrosão. Lâmina com maior durabilidade do fio devido ao tratamento térmico. Cabo achatado. Dimensão 410x75x33 mm.	Unid.	30
	3	32609	Colher industrial em polietileno - medidas 1,5 cm x 9 cm x 75 cm.	Unid.	25
	4	32610	Colher industrial em polietileno - medidas 2 cm x 11 cm x 100 cm.	Unid.	25
	5	20579	Garfo para cozinha em aço inóx; medindo no mínimo 35 cm; espessura mínima de 1,8 mm; sem decoração.	Unid.	29
	6	13053	Escumadeira, reforçada, de 1ª qualidade - nº 2.	Unid.	30
12	1	36387	Conjunto para pudim banho maria alumínio polido nº20 - Material: Alumínio Polido e de alto brilho, Alças: Baquelite, Espessura: 1,00mm, Dimensões aproximadas do produto: 18 x 23 x 32 cm, Dimensões aproximadas da embalagem: 22 x 18 x 32 cm, Alças resistentes a altas temperaturas.	Unid.	2
13	1	23876	Escorredor de prato de aço inóx; medindo no mínimo (comp. 40 X alt. 30 X larg. 26) cm; com compartimento para escorrer travessas e pratos; copos e talheres; com base fixa com pés de borracha.	Unid.	3
14	1	28494	Faca de carne 7" para carnes.	Unid.	28
	2	20572	Faca de cozinha 5", espessura de 2, 5 mm e comprimento de 25 cm.	Unid.	28
	3	20575	Faca de pão 8"	Unid.	7
15	1	20576	Filtro permanente para café, em material sintético, borda de plástico resistente. com suporte de plástico resistentes, tamanho grande (103)	Unid.	8
16	1	32617	Funil Plástico. Medidas 14 x 12 x 13 cm.	Unid.	13
	2	32618	Funil Plástico. Medidas 18 x 15 x 14 cm.	Unid.	10
17	1	30117	Garrafa térmica 2,5 L litros, corpo em aço inox escovado, sistema de pressão, ampola inquebrável. Conservação térmica: 15 horas líquidos quentes e 24h líquidos frios. (*cheio e em temperaturas extremas). Corpo em aço inox escovado. Sistema de bomba: Jato forte e preciso que não pinga. Trava de segurança contra acidentes.	Unid.	2
	2	1282	Garrafa térmica capacidade 2L, corpo em aço inox escovado, sistema de pressão.	Unid.	10

	3	13526	Garrafa térmica, de pressão (ou pump). Ampôla de vidro, sistema anti pingo. Capacidade de 1,8 litros; com alça. Dimensões aproximadas (LxAxP): 13,5 x 36,7 x 15,2 cm. Cor: preta (inteira).	Unid.	14
	4	36389	Garrafa térmica. Capacidade: 1 L. Botão pressão. Ampola de vidro. Corpo plástico. Jato direcionado, Bico corta pingo. Cor: preta.	Unid.	30
18	1	6860	Jarra de vidro, capacidade 1,5 litros, com bico servidor.	Unid.	2
19	1	30119	Jarra plástica; capacidade mínima para 4 Litros; transparente; com tampa e bico servidor.	Unid.	8
20	1	32619	Jogo de xícaras de café com alça e pires em porcelana. Capacidade aproximada das xícaras: 90 ml. Jogo com 6 unidades. Cor Branco.	Unid.	3
21	1	36390	Kit 3 peneiras em plástico - resistente, cores variadas. Tamanhos 12 cm, 10 cm e 7,5 cm (diâmetros aproximados).	Unid.	20
22	1	2298	Leiteira Antiaderente 1L Alumínio	Unid.	5
23	1	13562	Lixeira com tampa, 94 litros. Produto polietileno.	Unid.	1
	2	20583	Lixo simples de plástico com capacidade para 12 L.	Unid.	6
	3	20584	Lixo simples de plástico com tampa, capacidade para 50 L.	Unid.	4
24	1	28497	Luva de Silicone 22 cm. Utilidade: para retirar travessas do forno e panelas do fogão. Feitas de silicone são flexíveis e não amassam. Cor: vermelho. Altura: 22cm. Largura: 17,5 cm. Comprimento: 2cm. Peso: 107grs. Garantia: 3 meses.	Unid.	35
25	1	9534	Panela de pressão 07 litros - polida, em alumínio, revestimento interno e externo em alumínio. Espessura 2,2 mm, diâmetro 20 cm. Cabo em baquelite. 07 litros.	Unid.	2
	2	36391	Panela de Pressão de alumínio 7,6 L com fechamento externo. Pegador de baquelite. Aprovada pelo INMETRO. Fundo triplo usinado. Tampa com válvula e trava de segurança.	Unid.	20
26	1	36392	Peneira em aço inox com cabo, tela fina, com aproximadamente 20 cm de diâmetro.	Unid.	1
	2	32622	Peneira Plástica - diâmetro 19 cm. Com alça.	Unid.	2
	3	32623	Peneira Plástica - diâmetro 7 cm. Com alça.	Unid.	2
27	1	32624	Porta detergente e esponja - com 3 compartimentos - material resistente em plástico - cores variadas.	Unid.	1
28	1	32625	Porta mantimentos - conjunto com 05 peças, redondo. Tamanho grande. Cor: plástico transparente, tampa branca ou preta, tampa rosqueável. A transparência do produto permite identificar facilmente o alimento dentro do pote. Pode ser utilizado em freezer, geladeira e micro-ondas, pois são livres de BPA, substância contida num único tipo de termoplástico. Volumes dos potes: 7,6L ; 4,5L ; 3,2L ; 1,8L ; 720ml.	Unid.	2
	2	28502	Porta-leite: suporte para leite ensacado (embalagem 1 litro), em plástico, com alça, facilita o manuseio do leite com segurança.	Unid.	2
	3	32626	Pote médio para alimentos - Plástico, com tampa, transparente ou branco, resistente para freezer e microondas, 15 cm de profundidade X 30 cm de largura X 42 cm de comprimento.	Unid.	1

	4	32627	Pote pequeno para alimentos - Plástico, com tampa, transparente ou branco, resistente para freezer e microondas, 10 cm de profundidade X 25 cm de largura X 35 cm de comprimento.	Unid.	12
	5	32628	Pote plástico retangular - 2,8 L com tampa. Atóxico, pode ser levado ao freezer. Cores variadas.	Unid.	53
	6	36393	Pote plástico retangular - 3,4 L com tampa. Atóxico, pode ser levado ao freezer. Cores variadas.	Unid.	50
	7	32629	Pote plástico retangular - 5,5 L com tampa. Atóxico, pode ser levado ao freezer. Cores variadas.	Unid.	53
29	1	32630	Potes para guardar pó de café e açúcar. Tamanho: médio. Cor: transparente.	Unid.	2
30	1	20594	Prato de alumínio para bolo; medindo 35 cm de diâmetro; raso.	Unid.	6
31	1	22861	Prato Fundo de Vidro - temperado, transparente, resistente à impacto e pequenas quedas. Liso e sem frisos.	Unid.	1000
	2	30127	Prato raso em vidro temperado medindo 22,6 x 1,90 cm. Formato redondo, resistente a impactos e pequenas quedas. O vidro temperado é 3 vezes mais resistente que o vidro comum e quebra em pedaços pequenos não causando risco ao consumidor. Os pratos podem ir ao micro-ondas, freezer, geladeira e pode ser utilizado em lava-louças.	Unid.	100
32	1	7550	Prato Fundo Plástico Infantil - Material: polipropileno grosso de primeira qualidade. Atóxico. Cores Lisas e variadas. Material resistente. Capacidade 700 ml. Modelo liso nas portas interna e externa (sem frisos) com formato interno arredondado, com aba e empilhável.	Unid.	500
33	1	32631	Prato Grande 28 cm Melamina: fabricado em melamina, plástico de maior durabilidade e resistência. Altura 3 Centímetros. Largura 28 Centímetros. Profundidade 28 Centímetros.	Unid.	100
34	1	30126	Prato para bebê - fabricação em polipropileno, com abas, parece interna e externa lisa, com ventosa na base para mantes o prato fixo, sem escorregar, formato arredondado para não possibilitar o acúmulo de resíduos.	Unid.	30
35	1	32633	Recipiente termoplástico azul com detalhes branco. Capacidade 9 litros. Para líquidos quentes e frios. Tripé retrátil. Alça e bocal largos, com torneira frontal. Isolamento com espuma de poliuretano e dupla camada de polietileno, alta densidade.	Unid.	2
36	1	19496	Suporte para galão de água 20L, tipo bica, com uma torneira em plástico resistente - cor branco	Unid.	4
37	1	32634	Suqueira de vidro com tampa na parte superior. Com torneira e pé. Medindo 41 x 26,5 cm.	Unid.	2

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL N°. 108/2017 - REGISTRO DE PREÇOS N°. 078/2017

PROCESSO LICITATÓRIO PRC N°. 268/2017

TIPO: "MENOR PREÇO POR LOTE"

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG.

DECLARAÇÃO

(para constar do Envelope N°. 02)

A empresa _____, com sede à _____,
Bairro _____, na Cidade de _____, Estado de _____, inscrita no
CNPJ sob o N°. _____, em atenção à Lei Federal N°. 9.854/99, de 27 de outubro de 1999, declara
expressamente, sob as penas da Lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República
Federativa do Brasil de 1988, Art. 7º, inciso XXXIII, a saber:

*"... proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis
anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos."*

_____, _____ de _____ de 2017.

ASS. E CARIMBO DO REP. LEGAL DA EMPRESA

CARIMBO DO CNPJ

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL N°. 108/2017 - REGISTRO DE PREÇOS N°. 078/2017

PROCESSO LICITATÓRIO PRC N°. 268/2017

TIPO: "MENOR PREÇO POR LOTE"

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG.

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(para apresentar no ato do CREDENCIAMENTO)

Razão Social: _____

CNPJ: _____ Endereço: _____

Bairro: _____ Município: _____

Estado: _____ Telefone: _____ E-mail: _____

Representante Legal: _____

RG: _____ CPF: _____ Telefone: _____

Declaro, sob as penas da Lei e, em especial, em conformidade com a Lei Federal N°. 10.520/2002, de 17 de Julho de 2002, que *cumpre todos os requisitos de habilitação* estabelecidos no Edital de Pregão Presencial em tela.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firma o presente.

_____, ____ de _____ de 2017.

ASS. E CARIMBO DO REP. LEGAL DA EMPRESA

CARIMBO DO CNPJ